

# Nasser de Melo

ADVOGADOS ASSOCIADOS

---

DOUTO JUÍZO DA 2.<sup>a</sup> VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO  
FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE  
CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ

Falência n.º 0002981-86.2017.8.16.0033

**ALEXANDRE CORREA NASSER DE MELO**, administrador judicial nomeado no processo de recuperação judicial convolado em falência acima destacado, em que é falida a empresa **DMC BRASIL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CABINES DE PINTURA E EQUIPAMENTOS LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“DMC”)**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência informar que tomou ciência da r. determinação judicial do mov. 815.1, que autorizou a remoção e guarda dos bens pelo Leiloeiro nomeado, com a limitação mensal do aluguel no valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), bem como determinou a avaliação dos bens arrecadados e que aguarda o cumprimento da ordem para, após, manifestar-se na forma do item III.

Nestes termos, pede deferimento.

Curitiba, 10 de setembro de 2020.

Alexandre Correa Nasser de Melo  
OAB/PR 38.515

